



|             |              |
|-------------|--------------|
| PROTOCOLADO |              |
| 519.429     |              |
| Folhas      | Nome/Rubrica |
| 90          | DFL          |

## PORTARIA ARTESP Nº 66, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

### ***Disciplina a realização e divulgação de novas atualizações do Plano ARTESP e seus respectivos anexos.***

A Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 e o art. 19 do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução ARTESP nº 01, de 27 de agosto de 2015, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pela pandemia de 2020;

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde-OMS declarou o estado de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e, na esteira da OMS, o Congresso Nacional editou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelo qual reconheceu o estado de calamidade pública no país;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado, e os Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 20, e nº 59.291, de 20 de março de 2020, que reconheceram a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo;

Considerando que, na 903ª Reunião do Conselho Diretor – 24/julho/2020, foi aprovado o Plano ARTESP, que contempla medidas de proteção à saúde e prevenção contra a COVID-19 e dispõe sobre os Protocolos Sanitário e de Testagem necessários para o retorno seguro e gradual das atividades



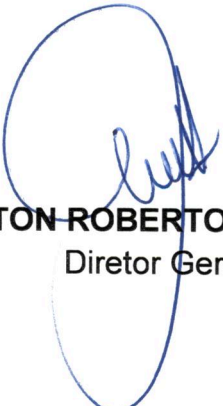
presenciais da Agência, contendo respectivamente: Anexo I – Modelo de Termo de Responsabilidade, Anexo II – Explicação dos sintomas de COVID-19 e Anexo III – Medidas preventivas durante a pandemia da Covid-19;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – A partir da aprovação do Plano ARTESP e anexos, ocorrida na 903ª Reunião do Conselho Diretor – 24/julho/2020, quaisquer necessidades de atualizações das medidas elencadas no Plano ARTESP e seus respectivos anexos, poderão ser realizadas pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA.

**Parágrafo Único** – Caberá a Unidade de Gestão Administrativa – UGA, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, a divulgação das atualizações para orientar os empregados públicos do quadro próprio da ARTESP, os estagiários, os empregados públicos cedidos de outros órgãos, os prestadores de serviços e a população em geral que acessam as dependências da sede da ARTESP e sedes Regionais.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



**MILTON-ROBERTO PERSOLI**  
Diretor Geral





